

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	180220-ESP-CENTRO MEDICO	ADRIANA APARECIDA QUERUBIN CARDOSO	18/03/2025 08:54 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00126489/2025-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos da tabela **em anexo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, conforme segue:

Item 1 - Bandagem; Composto de Adesivo Elastico de Algodao e Rayon Com Adesivo Deborracha Permeavel; Armadura Permitir a Passagem de Ar e Umidade; Resistencia Elastica de Alta Compressao; Linha de Guia Amarela No Centro Que Permite a Sobreposicaoadequada Da Bandagem Durante a Aplicacao; Dimensao de 5,0 Cm x 4,5 M; Formato Em Rolo Nao Esteril; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;

Item 2 – Compressa Embebida; Em Nao Tecido; Alcool 70% Teor Alcoólico Mínimo de 68 %; Medindo Mínimo de 2,5cm x 2,5cm; Uso Descartavel, para Assepsia; Embalado Em Material Aluminizado Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;

Item 3 – Compressa Neurocirurgica; Confeccionado Em: Fibra de Rayon Entrelacadas, Embebida Em Solucao Hemostatica; Com Filamento Radiopaco, Com Fio de Sutura para Seguranca; Medindo 13 x 38 Mm; Uso Unico; Esteril; Apresentacao Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando Legislacao Atual Vigente;

Item 4 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 04cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 5 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 06cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 6 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 08cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 7 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 10cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 8 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 12cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 9 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 15 Cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 10 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 20cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 11 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 30cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 12 – Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medindo 12mm x 26cm x 2cm; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 13 – Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medindo 19mm x 26cm x 2cm; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 14 – Vaselina; Categoria Comercial; Acidez 1ml; Densidade 0,84 a 0,89; Com Ponto de 42c a 44c; Porcentagem de 300c; Insolúvel Em Água; Em Blocos; para Uso Em Histologia; Resíduo de Calcinacão Sulfato Máximo 5%; Estado Físico Líquido Fosco; Com Viscosidade 20c Mín. 110mpas; Com Viscosidade 40c Mín. 34,5 Cst; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade, Fórmula e Procedência;

Item 15 – Eletrodo P/equipamento Médico; Tipo Eletrodo Multifuncional para Monitoração; para Desfibrilador; Compatível Com Equipamento Zoll/série R; Com Cabos Interligados, Com Conector Único para o Aparelho; Eletrodo para equipamento One Step CPR Cardioversor modelo Zoll R-Séries.

Item 16 – Tela de Polipropileno; Em 50% de Monofilamento de Polipropileno e 50% de Caprolactona e Associações; Em Medidas de 30 x 30cm, Com Poros de 3x4mm, maleabilidade, resistência e Estrutura Adequada a Função; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 17 – Lencol de Papel Descartável; Em 100% Papel Celulose Fibras Naturais, Textura Firme e Resistente; Na Branco; Medindo 70cm x 50m, Com Picote a Cada 60 Cm aprox.; Invólucro Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando a Legislação Atual Vigente;

Item 18 – Sistema Manual para Punção Intra Ossea; Em Aço Inoxidável; Com Disparador Mola; Com Cateter Milimetrado para Controlar a Profundidade Da Inserção; para Punção e Infusão Intra Ossea; Agulha Com Canula de Calibre 15 G, Adulto; Esteril, Descartável; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 19 – Manta de Aquecimento; Em Papel Grau Cirúrgico, Apirogênico; Medindo 221x91 Cm Aproximadamente; Inflada; Tamanho Adulto; Modelo Corpo Inteiro, Utilizado Sob o Corpo do Paciente; Embalagem Individual Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente; Necessário para a utilização do insumo o comodato de 01 unidade equipamento: equipamento compatível com fluxo de ar forçado e ajustável, com configurações de temperatura.

Item 20 – Prope Cirúrgico; Em Falso Tecido; Com Aproximadamente 35 x 20cm, tipo Bota; Permitindo a Cobertura Completa do Calçado, tendo Elástico Em Toda a Volta; Com Solado Impermeável, resistente e Antiderrapante; Descartável; Embalado Em Pacote Plástico Atóxico; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 21 – Avental Descartável; Em Não Tecido, 100% Polipropileno Ou Similar, tipo Camisola, 50 Gr/m2, cor Verde Ou Azul; Acabamento Em Overlock, com Par de Tiras Para amarrar Na Cintura; Manga Curta; Decote Com Vies e Um Par de Tiras No Pescoço; Acondicionado Em Pacote Com 20 Unidades, com Dados de Identificação, procedência, lote, gramatura; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 22 – Tela de Polipropileno; Em Polipropileno; Cirúrgica; Não Absorvível; Incolor; Biologicamente Inerte; Resistente e Maleável; Em Medidas de 30 x 30 Cm; Esteril; Formato de Tela Não Devera Desfiar Em Qualquer Sentido do Corte; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois é “aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (Filho. Marçal Justen. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37)., conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. O preço inicialmente ajustado é fixo e irrevogável pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 18/03/2025.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nos termos da Resolução CM-CMED N.º 1 de 28 de março de 2024, ou *instrumento que a substituir* (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cm-cmed-n-1-de-28-de-marco-de-2024-550909334>), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento), conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02341-001, São Paulo/SP.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues com o acondicionamento adequado, de acordo com as instruções do fabricante.
- 5.6. A entrega de produtos com data de validade inferior ao previsto no item 5.4. só poderá ocorrer mediante autorização prévia da Divisão de Abastecimento Farmacêutico e a emissão de Carta de Comprometimento de Troca do produto.
- 5.7. Não serão aceitas entregas via Correios.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, conforme emissão da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Ato de autorização, conforme recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.12.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.12.2. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.12.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Autorização e/ou licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, vigente no exercício, com a atividade da empresa compatível com o material ofertado, nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 632.149,20

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 632.149,20** (Seiscentos e trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação fica condicionada a existência de dotação indicada pela UOPM, através da Diretoria de Finanças da Polícia Militar prevista na LOA 2025.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA APARECIDA QUERUBIN CARDOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 08:54:18.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 88/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00126489/2025-31

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação de aquisição de produtos para saúde se faz necessária para o tratamento, cirurgias, exames necessários e continuidade no atendimento dos pacientes deste Centro Médico, demonstrada pelos quantitativos com base nas aquisições dos últimos 03 (três) anos.

Os materiais solicitados integram a relação de itens padronizados do hospital conforme Comissão de Seleção de Materiais Hospitalares (CSMH).

Essa solicitação avulta-se como imprescindível, por tratar de itens padronizados e empregados no tratamento dos pacientes, considerando que em 2024 foram atendidas 103.632 pessoas neste Centro Médico, conforme informação da Chefia de Divisão de Ensino, Pesquisa, Qualidade e Controle de Pacientes.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender, pelo período de 01 (um) ano, as demandas deste Centro Médico, assim como das Unidades Integradas de Saúde (UIS) espalhadas pelo Estado e do Centro de reabilitação.

DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

As quantidades solicitadas dos materiais foram estimadas considerando o histórico das aquisições dos últimos 03 (três) anos (2022, 2023 e 2024), em anexo ao Processo SEI, assim como o consumo médio mensal, o aumento de consumo observado nos últimos meses e a quantidade/embalagem normalmente ofertada pelo mercado. No entanto, considerando que novos tratamentos ou protocolos possam surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas aumentadas.

O Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições conforme a demanda, alinhadas à capacidade de estocagem, data de validade dos medicamentos, sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal, equipamentos e outros fatores.

Foi utilizado o Sistema ETP Digital e a fiel observância dos procedimentos contidos no Manual do referido sistema, disponibilizado no Portal de Compras do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

Na presente contratação será admitida a indicação dos materiais, conforme descritivo abaixo:

Item 1 - Bandagem; Composto de Adesivo Elastico de Algodao e Rayon Com Adesivo Deborracha Permeavel; Armadura Permitir a Passagem de Ar e Umidade; Resistencia Elastica de Alta Compressao; Linha de Guia Amarela No Centro Que Permite a Sobreposicaoadequada Da Bandagem Durante a Aplicacao; Dimensao de 5,0 Cm x 4,5 M; Formato Em Rolo Nao Esteril; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;

Item 2 – Compressa Embebida; Em Nao Tecido; Alcool 70% Teor Alcoolico Minimo de 68 %; Medindo Minimo de 2,5cm x 2,5 cm; Uso Descartavel, para Assepsia; Embalado Em Material Aluminizado Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;

Item 3 – Compressa Neurocirurgica; Confeccionado Em: Fibra de Rayon Entrelacadas, Embebida Em Solucao Hemostatica; Com Filamento Radiopaco, Com Fio de Sutura para Seguranca; Medindo 13 x 38 Mm; Uso Unico; Esteril; Apresentacao Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando Legislacao Atual Vigente;

Item 4 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 04cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 5 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 06cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 6 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 08cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 7 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 10cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 8 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 12cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 9 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 15 Cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 10 – Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 20cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 11 - Malha Tubular Ortopédica; Tecido 100% Algodão Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressão Uniforme; Medindo de 30cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Item 12 – Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medindo 12mm x 26cm x 2cm; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 13 – Tala Metálica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medindo 19mm x 26cm x 2cm; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 14 – Vaselina; Categoria Comercial; Acidez 1ml; Densidade 0,84 a 0,89; Com Ponto de 42c a 44c; Porcentagem de 300c; Insolúvel Em Água; Em Blocos; para Uso Em Histologia; Resíduo de Calcinação Sulfato Máximo 5%; Estado Físico Líquido Fosco; Com Viscosidade 20c Min. 110mpas; Com Viscosidade 40c Min. 34,5 Cst; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/validade, Fórmula e Procedência;

Item 15 – Eletrodo P/equipamento Médico; Tipo Eletrodo Multifuncional para Monitoração; para Desfibrilador; Compatível Com Equipamento Zoll/série R; Com Cabos Interligados, Com Conector Único para o Aparelho; Eletrodo para equipamento One Step CPR Cardioversor modelo Zoll R-Séries.

Item 16 – Tela de Polipropileno; Em 50% de Monofilamento de Polipropileno e 50% de Caprolactona e Associações; Em Medidas de 30 x 30cm, Com Poros de 3x4mm, maleabilidade, resistência e Estrutura Adequada a Função; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 17 - Lencol de Papel Descartável; Em 100% Papel Celulose Fibras Naturais, Textura Firme e Resistente; Na Branco; Medindo 70cm x 50m, Com Picote a Cada 60 Cm_ aprox.; Involucro Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando a Legislação Atual Vigente;

Item 18 - Sistema Manual para Punção Intra Ossea; Em Aço Inoxidável; Com Disparador Mola; Com Cateter Milimetrado para Controlar a Profundidade Da Inserção; para Punção e Infusão Intra Ossea; Agulha Com Canula de Calibre 15 G, Adulto; Esteril, Descartável; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 19 - Manta de Aquecimento; Em Papel Grau Cirúrgico, Apirogênico; Medindo 221x91 Cm Aproximadamente; Inflada; Tamanho Adulto; Modelo Corpo Inteiro, Utilizado Sob o Corpo do Paciente; Embalagem Individual Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Necessário para a utilização do insumo o comodato de:

Descritivo equipamento: Comodato de 01 unidade de equipamento compatível com fluxo de ar forçado e ajustável, com configurações de temperatura.

Item 20 – Prope Cirúrgico; Em Falso Tecido; Com Aproximadamente 35 x 20cm, tipo Bota; Permitindo a Cobertura Completa do Calçado, tendo Elástico Em Toda a Volta; Com Solado Impermeável, resistente e Antiderrapante; Descartável; Embalado Em Pacote Plástico Atóxico; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 21 – Avental Descartável; Em Não Tecido, 100% Polipropileno Ou Similar, tipo Camisola, 50 Gr/m², cor Verde Ou Azul; Acabamento Em Overlock, c/um Par de Tiras Para amarrar Na Cintura; Manga Curta; Decote Com Vies e Um Par de Tiras No

Pescoco; Acondicionado Em Pacote Com 20 Unidades, com Dados de Identificacao, procedencia, lote, gramatura; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

Item 22 – Tela de Polipropileno; Em Polipropileno; Cirurgica; Nao Absorvivel; Incolor; Biologicamente Inerte; Resistente e Maleavel; Em Medidas de 30 x 30 Cm; Esteril; Formato de Tela Nao Devera Desfiar Em Qualquer Sentido do Corte; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Abastecimento Farmacêutico	elke sarraipo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO N° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.1.2.1. Nenhum material, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.1.2.2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei N. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto N. 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.1.3. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa(AFE).

4.1.4. A proposta deverá conter, ainda:

Número do Registro na ANVISA para os produtos ofertados e quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

Da exigência da Amostra

4.2 Havendo grande variedade de produtos ofertados no mercado, com diversas composições, medidas e comprimentos, bem como apresentações, o que podem influenciar na qualidade e utilidade fim do material, deverá ser enviado 01 unidade de amostra para cada material licitado, para assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração, quanto aos itens pretendidos. Pois as finalidades da amostra são: permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar da qualidade do produto antes da aquisição em maior escala; assegurar que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Tratando-se de produtos técnicos ou especializados, com a amostra será possível testes de desempenho e funcionalidade, garantindo atendimento as necessidades específicas, bem como compatibilidade com outros produtos ou sistemas com os quais será utilizado, evitando problemas de integração, o que não seria possível avaliar apenas com análise de especificações ou descritivos. Por fim, com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar, a quem julga, a certeza de que o objeto proposto atenderá a necessidade da Administração pela análise comparativa realizada nos setores técnicos deste órgão, como está previsto nos arts. 17, § 3º, 41 inciso II, e 42, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, a ser enviado para o endereço: Av. Nova Cantareira, 3659 - Tucuruvi - CEP 02341-0001 - SÃO PAULO - SP, no prazo limite de 04 (quatro) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme item 4.2.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.12.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.12.1.1. Validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.12.1.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses itens, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

4.13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.13.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho ou da data estabelecida no contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

4.13.1.1. HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Almoxarifado da Farmácia, Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02341-001. No horário entre 8:00 às 17:00 ,de segunda à sexta-feira.

4.13.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da NOTA DE EMPENHO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.13.2.1. A Nota de Empenho, será emitida no Sistema SIAFEM.

4.13.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 05 (cinco) dias antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.13.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.13.5. Caberá à Seção de Gerenciamento de Produtos Farmacêuticos, com o auxílio do Setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital e com a emissão de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

4.13.5.1 Termo de Recebimento Provisório, através do ateste por meio de carimbo na nota fiscal do produto.

4.13.5.2 Termo de Recebimento definitivo.

4.13.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativa se aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeito ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.13.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, pelo gestor do contrato/NE.

4.13.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de :

4.13.9.1 03 (três) dias úteis, para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.13.9.2 08 (oito) dias úteis, para contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Foi observado que para a aquisição de materiais, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.1. Forma 1 - Manifestar intenção de registro de preços junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES), na condição de participante e fazer a contratação do item após a publicação da ATA;

5.2.1.2. Forma 2 - Realizar licitação própria.

5.2.2. Da análise das formas de contratação:

5.2.2.1. Forma 1- Solicitação via ATA SES;

5.2.2.2. Forma 2 - É possível a realização de licitação própria.

5.3. Da conclusão

5.3.1. Com o exposto, essa equipe conclui que para os itens que não possuem ATA SES vigente ou há ATA SES com vencimento até julho de 2025, será optado pela realização de licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de materiais para atender às necessidades deste Centro para o período de 01 (um) ano.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme já descrito no item 2, as quantidades solicitadas dos materiais foram estimadas considerando o histórico das aquisições dos últimos 03 (três) anos (2022, 2023 e 2024), em anexo ao Processo SEI, assim como o consumo médio mensal e estoque atual, a alteração do consumo observada nos últimos meses e as quantidades/embalagem normalmente ofertadas pelo mercado.

7.2. Considerando a possibilidade de aumento de consumo de alguns itens, de alterações de protocolos de atendimento ou sazonalidades no uso, foi acrescida uma quantidade, como margem de segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 632.149,20

8.1. Os valores constantes da tabela do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial, através da ferramenta governamental de plataforma compras.gov.br, painel de preços, negociações na Bolsa eletrônica de compras e pesquisa direto ao mercado/internet.

8.2. A planilha indica a mediana dos preços unitários, o valor total estimado e as quantidades adquiridas nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024), em anexo ao Processo SEI.

8.3. Como anexo ao Processo SEI, segue a planilha SISGEO, enviada pela Chefia Seção de Licitações, que comprova tais quantitativos adquiridos em 2022, 2023 e 2024.

8.4. Atesto que, a pesquisa de preços atende ao § 3º do Decreto N° 67.888/23, possuindo as contratações da pesquisa com características similares às futuras contratações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente aquisição será dividida em itens com o objetivo de ampliar a competitividade e corroborar com o artigo 3º, do Decreto Nº 11.462/2023, em relação:

9.1.1. a frequente necessidade de contratação dos itens no decorrer do ano;

9.1.2. a entrega parcelada e nas quantidades definidas por unidades divisíveis;

9.1.3. face a natureza do objeto que não permite a definição exata do quantitativo demandando no ano, apenas seu estimativo, face o histórico de aquisições.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais a serem adquiridos encontram-se previstos no Documento de Formalização de Demanda, face a art. Único, das disposições transitórias do Decreto Nº 67.689/2023.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do CMed, assessorada pelos chefes da Divisão de Abastecimento Farmacêutico e da Divisão de Farmácia Hospitalar e Clínica. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina este Centro Médico.

11.3. A despesa fica condicionada a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a serem indicadas pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O principal resultado pretendido com a futura aquisição de materiais é o abastecimento deste Centro Médico, a fim de que não haja descontinuidade no tratamento dos pacientes.

12.2. Caso o objeto em tela seja adquirido por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), não serão permitidas adesões à ata de registro de preços, limitadas nas quantidades descritas na legislação vigente. Face a insuficiência de pessoal capacitado para gerenciar possíveis participantes, nos termos do inciso I, artigo 7º do decreto 11.462/23, não sendo divulgada a intenção de registro de preço, sendo limitada a participação do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

A economicidade viável dessa modalidade permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, como acionamento da respectiva ata/contratação, conforme a demanda, sem onerar o orçamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Seção de Gerenciamento de Produtos Farmacêuticos será responsável por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

14.2. Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

14.3. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

14.4. O art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados junto a ANVISA.

14.5. Para fins de dirimir os possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição, serão exigidos os requisitos transcritos abaixo:

14.5.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

14.5.2. Para o exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), será exigida como habilitação da licitante, os seguintes documentos:

14.5.3. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

14.5.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ADRIANA APARECIDA QUERUBIN CARDOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 08:53:13.

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00000

UG	180220 - CENTRO MEDICO										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	00/00/2024										
CNPJ/CPF/UG											
Credor											
Endereço											
Cidade			UF		CEP						
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
000000	18004	000000000000000000	000000000	339030	180013	000.000.0100	000000				
		Acordo									
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14133/21							
Licitação	07 - PREGAO		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$	00,00										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>00</td><td>00,00</td></tr></table>								Mês	Valor	00	00,00
Mês	Valor										
00	00,00										
Sequência	001	Item		Unid. Forn.							
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	00,00						
Descrição											



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	00/00/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º PR-220/0053/25 – 90053/25

Processo: SEI 057.00126489/2025-31 – SIAFEM 20250331386

Objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição futura de materiais correlatos para a saúde (bandagem e outros), para o CMed da PMESP**

ITEM	SIAFÍSICO (Similar)	Código de empenho	CATMA T (Similar)	Und de licitação	QTDE Máxim a e Mínima a ser cotada	Und de forneciment o	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA	MODELO	% validad e mínima	N.º Registro Anvisa	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
01	5301912	418 - Rolo	478150	Unidade de medida	100	Unidade (Rolo)	Item 1 - Bandagem; Composto de Adesivo Elastico de Algodao e Rayon Com Adesivo Deborracha Permeavel; Armadura Permitir a Passagem de Ar e Umidade; Resistencia Elastica de Alta Compressao; Linha de Guia Amarela No Centro Que Permite a Sobreposicaoadequada Da Bandagem Durante a Aplicacao; Dimensao de 5,0 Cm x 4,5 M; Formato Em Rolo Nao Esteril; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	3664945	1 - Unidade	386857	Sachê	200000	Unidade (Sache)	Item 2 – Compressa Embebida; Em Nao Tecido; Alcoool 70% Teor Alcooolico Minimo de 68 %; Medindo Minimo de 2,5cm x 2,5cm; Uso Descartavel, para Assepsia; Embalado Em Material Aluminizado Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

03	2952254	31 - Pacote 10 unidades	623049	Embalagem 10 unidades	10	Embalagem de 10 unidades	Item 3 – Compressa Neurocirurgica; Confeccionado Em: Fibra de Rayon Entrelacadas, Embebida Em Solucao Hemostatica; Com Filamento Radiopaco, Com Fio de Sutura para Seguranca; Medindo 13 x 38 Mm; Uso Unico; Esteril; Apresentacao Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando Legislacao Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	182176	418 - Rolo	445964	Rolo de 25 metros	100	Rolo de 25 metros	Item 4 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 04cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	224626	418 - Rolo	445962	Rolo de 25 metros	100	Rolo de 25 metros	Item 5 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 06cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	173061	418 - Rolo	445963	Rolo de 25 metros	100	Rolo de 25 metros	Item 6 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 08cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
07	216194	418 - Rolo	445965	Rolo de 25 metros	100	Rolo de 25 metros	Item 7 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 10cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	233951	418- Rolo	445966	Rolo de 25 metros	100	Rolo de 25 metros	Item 8 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 12cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

09	216240	418 -Rolo	445969	Rolo de 25 metros	100	Rolo de 25 metros	Item 9 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 15 Cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	415820	418 - Rolo	445967	Rolo de 25 metros	100	Rolo de 25 metros	Item 10 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 20cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	305251	418 - Rolo	445968	Rolo de 25 metros	100	Rolo de 25 metros	Item 11 - Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 30cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	322008	1 - Unidade	614305	Unidade	200	Unidade	Item 12 – Tala Metalica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medindo 12mm x 26cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	322067	1 -Un	452223	Unidade	100	Unidade	Item 13 – Tala Metalica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medindo 19mm x 26cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	174475	37 - Litro	431301	Frasco de 1000ml	50	Frasco de 1000ml	Item 14 – Vaselina; Categoria Comercial; Acidez 1ml; Densidade 0,84 a 0,89; Com Ponto de 42c a 44c; Porcentagem de 300c; Insolúvel Em Agua; Em Blocos; para Uso Em Histologia; Residuo de Calcinacao Sulfato Maximo 5%; Estado Fisico Liquido Fosco; Com Viscosidade 20c Min. 110mpas; Com Viscosidade 40c Min. 34,5 Cst; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

15	3748570	1-Un	461305	Unidade	12	Unidade	Item 15 – Eletrodo P/equipamento Medico; Tipo Eletrodo Multifuncional para Monitoracao; para Desfibrilador; Compativel Com Equipamento Zoll/serie R; Com Cabos Interligados, Com Conector Unico para o Aparelho; Eletrodo para equipamento One Step CPR Cardioversor modelo Zoll R-Séries			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	2275112	1-Un	435039	Unidade	200	Unidade	Item 16 – Tela de Polipropileno; Em 50% de Monofilamento de Polipropileno e 50% de Caprolactona e Associacoes; Em Medidas de 30 x 30cm, Com Poros de 3x4mm, maleabilidade, resistencia e Estrutura Adequada a Funcao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	3655229	1-Un	481791	Unidade	6000	Unidade	Item 17 - Lencol de Papel Descartavel; Em 100% Papel Celulose Fibras Naturais, Textura Firme e Resistente; Na Branco; Medindo 70cm x 50cm, Com Picote a Cada 60 Cm _aprox.; Involucro Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando a Legislacao Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	5176450	1-Un	605292	Unidade	10	Unidade	Item 18 - Sistema Manual para Puncao Intra Ossea; Em Aco Inoxidavel; Com Disparador Mola; Com Cateter Milimetrado para Controlar a Profundidade Da Insercao; para Puncao e Infusao Intra Ossea; Agulha Com Canula de Calibre 15 G, Adulto; Esteril, Descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	2635674	1-Un	613764	Unidade	300	Unidade	Item 19 - Manta de Aquecimento; Em Papel Grau Cirurgico, Apirogenico; Medindo 221x91 Cm Aproximadamente; Inflada; Tamanho Adulto; Modelo Corpo Inteiro, Utilizado Sob o Corpo do Paciente; Embalagem Individual Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; Necessário para a utilização do insumo o comodato de 01 unidade equipamento: equipamento compatível com fluxo de ar forçado e ajustável, com configurações de temperatura			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	186805	201-Pacote 100Unid	436858	Embalagem 100 unidades	300	Embalagem 100 unidades	Item 20 – Prope Cirurgico; Em Falso Tecido; Com Aproximadamente 35 x 20cm, tipo Bota; Permitindo a Cobertura Completa do Calçado, tendo Elástico Em Toda a Volta; Com Solado Impermeavel, resistente e Antiderrapante; Descartavel; Embalado Em Pacote Plástico Atóxico; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

21	2283441	1-Un	605137	Unidade	3000	Unidade (Pacote com 20 unidades)	Item 21 – Avental Descartavel; Em Nao Tecido,100% Polipropileno Ou Similar,tipo Camisola,50 Gr/m2,cor Verde Ou Azul; Acabamento Em Overlock,c/um Par de Tiras Paraamarrar Na Cintura; Manga Curta; Decote Com Vies e Um Par de Tiras No Pescoco; Acondicionado Em Pacote Com 20 Unidades, com Dados de Identificacao, procedencia, lote, gramatura; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	4240839	1-Un	435039	Unidade	200	Unidade	Item 22 – Tela de Polipropileno; Em Polipropileno; Cirurgica; Nao Absorvivel; Incolor; Biologicamente Inerte; Resistente e Maleavel; Em Medidas de 30 x 30 Cm; Esteril; Formato de Tela Nao Devera Desfiar Em Qualquer Sentido do Corte; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente			50%		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor total da proposta													R\$ XX,XX

Observação: No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: execução, natureza dos serviços, quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, fornecimentos de quaisquer outros materiais para pleno fornecimento dos objetos, conforme as especificações técnicas de cada um, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação destes serviços.

DATA: __/__/__

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Banco do Brasil (nos termos do Decreto Estadual N.º 62.867/17)

Agência N.º _____

Conta Corrente N.º _____

Dados de responsável para assinatura da Ata acompanhado de prouaração (caso couber):

Nome: _____

CPF: _____

E-mail cadastrado na plataforma SEI, para assinatura de Ata: _____

(cadastrar no endereço eletrônico: https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

(CARIMBO PADRÃO DO CNPJ)

Representante Legal

São Paulo, data da assinatura digital

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
C MED - SEC GER PR FARM

PLANILHA

Nº do Processo: 057.00126489/2025-31

Interessado: C MED - SEC GER PR FARM

Assunto: Pedido de produtos para saúde Pregão PARTE 107/462/25.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CENTRO MÉDICO - U/ASG 180220 PESQUISA DE PREÇO CONFORME DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 Divisão de Abastecimento Farmacêutico - Setor de Gestão de Produtos Para Saúde - PARTE Nº CMED - 107/462/2025 A pesquisa de preço detalhada na plataforma do Compras Gov nº 186/2025										
Item	Descrição	Siafisco	CATMAT	Quantidade solicitada	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	QTDE ADQUIRIDA EM 2022	QTDE ADQUIRIDA EM 2023	QTDE ADQUIRIDA EM 2024
1	Bandagem algodão, fios elástico - Rolo 5cmX4,5m	5301912	478150	100	Unidade de medida	R\$ 41,0000	R\$ 4.100,0000	0	200	0
2	Compressa Embebida Em Alcool 70%, 2,5 X 2,5cm - Sache P/ Assepsia	3664945	386857	200.000	Sachê	R\$ 0,0400	R\$ 8.000,0000	170.000	250.000	280.000
3	Compressa Neurocirurgica 13X38mm	2952254	623049	10	Embalagem 10 Unidade	R\$ 34,0200	R\$ 340,2000	300	0	0
4	Malha Tubular 04cm - (Rolo de 2500 Centimetro)	182176	445964	100	Rolo 25 Metro	R\$ 9,0000	R\$ 900,0000	0	0	0
5	Malha Tubular 06cm - (Rolo de 2500 Centimetro)	224626	445962	100	Rolo 25 Metro	R\$ 17,4000	R\$ 1.740,0000	20	0	0
6	Malha Tubular 08cm - (Rolo de 2500 Centimetro)	173061	445963	100	Rolo 25 Metro	R\$ 12,9000	R\$ 1.290,0000	0	0	0
7	Malha Tubular 10cm - (Rolo de 2500 Centimetro)	216194	445965	100	Rolo 25 Metro	R\$ 13,2900	R\$ 1.329,0000	0	0	0
8	Malha Tubular 12cm - (Rolo de 2500 Centimetro)	233951	445966	100	Rolo 25 Metro	R\$ 15,1800	R\$ 1.518,0000	0	0	0
9	Malha Tubular 15cm - (Rolo de 2500 Centimetro)	216240	445969	100	Rolo 25 Metro	R\$ 20,1300	R\$ 2.013,0000	40	100	0
10	Malha Tubular 20cm - (Unid de 1 un)	415820	445967	100	Rolo 25 Metro	R\$ 28,5300	R\$ 2.853,0000	0	0	0
11	Malha Tubular 30cm - (Rolo de 2500 Centimetro)	305251	445968	100	Rolo 25 Metro	R\$ 39,0000	R\$ 3.900,0000	0	0	0
12	Tala Metálica P/ Imobilização 12 X 260mm - (Unid de 1 un)	322008	614305	200	Unidade	R\$ 1,1500	R\$ 230,0000	108	100	0
13	Tala Metálica P/ Imobilização, 19 X 260mm - (Unid de 1 un)	322067	452223	100	Unidade	R\$ 1,2900	R\$ 129,0000	50	80	0
14	Vaselina Líquida - Não Estéril - Frasco 1000 ML - (Frasco de 1000 ml)	174475	431301	50	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 67,0000	R\$ 3.350,0000	0	20	0
15	Eletrodo Multifunção Adulto, P/ Desfibrilador, C/ Cabos - Zoll - (Unid de 1 un)	3748570	461305	12	Unidade	R\$ 960,0000	R\$ 11.520,0000	12	0	0
16	Tela de Polipropileno 30,5 X 30,5cm - P/ Herniorrafia Por Vídeo - (Unid de 1 un)	2275112	435039	200	Unidade	R\$ 1.928,0000	R\$ 385.600,0000	40	0	15
17	Lençol de papel descartavel 100% celulose medindo 70cm x 50m picote a cada 60 cm - (Unid de 1 un) (tomo)	3655229	481791	6.000	Unidade	R\$ 16,5300	R\$ 99.180,0000	4.040	1.000	1.900
18	Disp. P/puncao e Adm Medicamentos Via Intraossea 15g-adulto	5176450	605292	10	Unidade	R\$ 113,0000	R\$ 1.130,0000	0	0	0
19	Manta de Aquecimento, medida 221x91cm - (Unid de 1 un)	2635674	613764	300	Unidade	R\$ 174,3300	R\$ 52.299,0000	20	0	0
20	Sapatilha Propé Desc. - C/ Solado Impermeável/Antiderrapante - (pacote c/ 100)	186805	436858	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 10,5200	R\$ 3.156,0000	100	200	0
21	Avental Desc., Tipo Camisola, 50gr/M2, Azul/Verde, Manga Curta - (Unid de 1 un)	2283441	605137	3.000	Unidade	R\$ 4,1000	R\$ 12.300,0000	0	5.000	0
22	Tela Cirurgica de Polipropileno Medindo 30 x 30 Cm	4240839	435039	200	Unidade	R\$ 176,3600	R\$ 35.272,0000	0	0	0
TOTAL:							R\$ 632.149,2000			

ITEM	OBSERVAÇÃO: Cotação dos itens realizada pela internet:
ITEM 3 N°1	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA CNPJ: 17.771.867/0001-43
ITEM 3 N°2	SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.206.099/0004-41
ITEM 3 N°3	ESPECIFARMA SUPRIMENTO DE SAUDE CNPJ: 00.085.822/0001-12
ITEM 15 N°2	Digital Hospitalar - CNPJ: 37.318.589/0001-80
ITEM 15 N°3	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36
ITEM 20 N°3	Data Equipamentos de Segurança LTDA - ME - CNPJ: 12.904.870/0001-74

ELABORADO POR:
MILENA BARRETO
CB PM 344563-4

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO UASG/UGE 180.220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/542/25

O Estado de São Paulo, através da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (UGE 180.220), com sede no(a) .Avenida Nova Cantareira, 3659, Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02341-001, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0026-02, neste ato representado(a) pelo(a) seu Dirigente o..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição futura de materiais correlatos para a saúde (bandagem e outros), para o CMed da PMESP**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90053/2025 – PR-220/0053/25, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)												
ITEM	SIAFÍSICO (Similar)	Código de empenho	CATMAT (Similar)	QTDE Máxima e Mínima a ser cotada	Und de fornecimento	DESCRIÇÃO MATERIAL NOS TERMOS DO ETP E TR	MARCA	MODELO	% validade	N.º Registro Anvisa	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5301912	418 - Rolo	478150	100	Unidade (Rolo)	Item 1 - Bandagem; Composto de Adesivo Elastico de Algodao e Rayon Com Adesivo Deborracha Permeavel; Armadura Permitir a Passagem de Ar e Umidade; Resistencia Elastica de Alta Compressao; Linha de Guia Amarela No Centro Que Permite a Sobreposicaoadequada Da Bandagem Durante a Aplicacao; Dimensao de 5,0 Cm x 4,5 M; Formato Em Rolo Nao Esteril; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	3664945	1 - Unidade	386857	200000	Unidade (Sache)	Item 2 – Compressa Embebida; Em Nao Tecido; Alcoool 70% Teor Alcooolico Minimo de 68 %; Medindo Minimo de 2,5cm x 2,5cm; Uso Descartavel, para Assepsia; Embalado Em Material Aluminizado Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	2952254	31 - Pacote 10 unidades	623049	10	Embalagem de 10 unidades	Item 3 – Compressa Neurocirurgica; Confeccionado Em: Fibra de Rayon Entrelacadas, Embebida Em Solucao Hemostatica; Com Filamento Radiopaco, Com Fio de Sutura para Seguranca; Medindo 13 x 38 Mm; Uso Unico; Esteril; Apresentacao Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando Legislacao Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04	182176	418 - Rolo	445964	100	Rolo de 25 metros	Item 4 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 04cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

05	224626	418 - Rolo	445962	100	Rolo de 25 metros	Item 5 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 06cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
06	173061	418 - Rolo	445963	100	Rolo de 25 metros	Item 6 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 08cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
07	216194	418 - Rolo	445965	100	Rolo de 25 metros	Item 7 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 10cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
08	233951	418- Rolo	445966	100	Rolo de 25 metros	Item 8 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 12cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
09	216240	418 -Rolo	445969	100	Rolo de 25 metros	Item 9 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 15 Cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	415820	418 - Rolo	445967	100	Rolo de 25 metros	Item 10 – Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 20cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	305251	418 - Rolo	445968	100	Rolo de 25 metros	Item 11 - Malha Tubular Ortopedica; Tecido 100% Algodao Cru Ou Misto; Com Elasticidade No Sentido Transversal e Compressao Uniforme; Medindo de 30cm x 25m; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

12	322008	1 - Unidade	614305	200	Unidade	Item 12 – Tala Metalica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medindo 12mm x 26cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	322067	1 -Un	452223	100	Unidade	Item 13 – Tala Metalica; Confeccionada Em Alumínio; Revestida Em Um Dos Lados Com Espuma; Medindo 19mm x 26cm x 2cm; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	174475	37 - Litro	431301	50	Frasco de 1000ml	Item 14 – Vaselina; Categoria Comercial; Acidez 1ml; Densidade 0,84 a 0,89; Com Ponto de 42c a 44c; Porcentagem de 300c; Insolúvel Em Agua; Em Blocos; para Uso Em Histologia; Residuo de Calcinacao Sulfato Maximo 5%; Estado Fisico Liquido Fosco; Com Viscosidade 20c Min. 110mpas; Com Viscosidade 40c Min. 34,5 Cst; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; Rotulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricacao/validade, Formula e Procedencia					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	3748570	1-Un	461305	12	Unidade	Item 15 – Eletrodo P/equipamento Medico; Tipo Eletrodo Multifuncional para Monitoracao; para Desfibrilador; Compativel Com Equipamento Zoll/serie R; Com Cabos Interligados, Com Conector Unico para o Aparelho; Eletrodo para equipamento One Step CPR Cardioversor modelo Zoll R-Séries					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	2275112	1-Un	435039	200	Unidade	Item 16 – Tela de Polipropileno; Em 50% de Monofilamento de Polipropileno e 50% de Caprolactona e Associacoes; Em Medidas de 30 x 30cm, Com Poros de 3x4mm, maleabilidade, resistencia e Estrutura Adequada a Funcao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	3655229	1-Un	481791	6000	Unidade	Item 17 - Lencol de Papel Descartavel; Em 100% Papel Celulose Fibras Naturais, Textura Firme e Resistente; Na Branco; Medindo 70cm x 50m, Com Picote a Cada 60 Cm _aprox.; Involucro Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando a Legislacao Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	5176450	1-Un	605292	10	Unidade	Item 18 - Sistema Manual para Puncao Intra Ossea; Em Aco Inoxidavel; Com Disparador Mola; Com Cateter Milimetrado para Controlar a Profundidade Da Insercao; para Puncao e Infusao Intra Ossea; Agulha Com Canula de Calibre 15 G, Adulto; Esteril, Descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

19	2635674	1-Un	613764	300	Unidade	Item 19 - Manta de Aquecimento; Em Papel Grau Cirurgico, Apirogenico; Medindo 221x91 Cm Aproximadamente; Inflada; Tamanho Adulto; Modelo Corpo Inteiro, Utilizado Sob o Corpo do Paciente; Embalagem Individual Em Material Que Garanta a Integridadedo Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; Necessário para a utilização do insumo o comodato de 01 unidade equipamento: equipamento compatível com fluxo de ar forçado e ajustável, com configurações de temperatura					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	186805	201- Pacote 100Unid	436858	300	Embalagem 100 unidades	Item 20 – Prope Cirurgico; Em Falso Tecido; Com Aproximadamente 35 x 20cm,tipo Bota; Permitindo a Cobertura Completa do Calçado, tendo Elástico Em Toda a Volta; Com Solado Impermeavel, resistente e Antiderrapante; Descartavel; Embalado Em Pacote Plástico Atóxico; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	2283441	1-Un	605137	3000	Unidade (Pacote com 20 unidades)	Item 21 – Avental Descartavel; Em Nao Tecido,100% Polipropileno Ou Similar,tipo Camisola,50 Gr/m2,cor Verde Ou Azul; Acabamento Em Overlock,c/um Par de Tiras Paraamarrar Na Cintura; Manga Curta; Decote Com Vies e Um Par de Tiras No Pescoco; Acondicionado Em Pacote Com 20 Unidades, com Dados de Identificacao, procedencia, lote, gramatura; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	4240839	1-Un	435039	200	Unidade	Item 22 – Tela de Polipropileno; Em Polipropileno; Cirurgica; Nao Absorvivel; Incolor; Biologicamente Inerte; Resistente e Maleavel; Em Medidas de 30 x 30 Cm; Esteril; Formato de Tela Nao Devera Desfiar Em Qualquer Sentido do Corte; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente					R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor total da Ata												R\$ XX,XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A *fase de apresentação de amostra(s)*, e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado

nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e Data Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo da ata de registro de preços

Cadastro de Reserva

1. Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

.....

2. Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

.....